



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 061 DE 26 DE AGOSTO DE 1999.**

**EMENTA:** Efetua denominação de logradouros públicos no município de Porto Real, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Os logradouros públicos relacionados nesta Lei, situados no Bairro Novo Horizonte, passam a ter, respectivamente, a seguinte denominação:

Rua 1 – Rua das Flores;  
Rua 2 – Rua das Orquídeas;  
Rua 3 – Rua dos Jasmins;  
Rua 4 – Rua das Violetas;  
Rua 5 – Rua dos Lírios;  
Rua 6 – Rua das Rosas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sérgio Bernardelli**  
Prefeito